



**QUINTA ADENDA AO  
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA REFORMA DO SI DISPONIBILIZADOS AO CIDADÃO–  
GRUPO II (PRR)**

**REF.º 20210327**

**Lote 3 – PROGRAMADOR APLICACIONAL**

**Contrato n.º 046/2022**



Entre:

**SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.**, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial criada através do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com o capital estatutário de EUR 26.260.689,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros), com o número de identificação de pessoa coletiva 509540716 e sede na Avenida da República n.º 61, em Lisboa, aqui representada pela Senhora Dra. Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, a qual se pode fazer substituir pelo Senhor Dr. Luis Miguel dos Santos Ferreira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, e pelo Senhor Dr. Nuno Miguel Ramos da Costa, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada “SPMS, EPE”, nos termos do Despacho n.º 6011/2023, publicado no Diário da Republica n.º 103 -II Série – Parte G de 29/05/2023.

E

**CAPGEMINI PORTUGAL, S.A**, NIPC 504272179, com sede na Avenida Colégio Militar 37F, Torre Colombo Oriente, Piso 10, 1500 180 Lisboa, com o capital social de EUR 6.440.885,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e cinco euros), aqui representada por Rodrigo Manuel Malhão Cordeiro, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, adiante também denominada como entidade adjudicatária.

Considerando que:

- A) A SPMS, EPE é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial constituída pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março;
- B) A assunção de encargos plurianuais decorrente do presente contrato foi inicialmente autorizada através da Portaria n.º 849/2021, de 22/12/2021, publicada no Diário da República n.º 252, II.ª Série, de 30 de dezembro de 2021;
- C) Por Deliberação do Conselho de Administração da SPMS, EPE de 29 de março de 2022, exarada na informação n.º 0228/DAG-UAP/2022, foi aprovada a adjudicação ao 2.º Outorgante, para a celebração do contrato de prestação de serviços, nos termos constantes das peças de procedimento referenciado;
- D) Por Despacho de 29 de março de 2023 do Secretário de Estado da Saúde foi aprovada a Portaria n.º 164/2023, publicada no Diário da República n.º 68 de 5 de abril, que autoriza a SPMS, E.P.E. a proceder à repartição de encargos dos quatro pilares no âmbito do Investimento RE-C01-i06 — “Transição Digital da Saúde”, pelos anos de execução do PRR;



- E) Por Deliberação do Conselho de Administração de 04/05/2023, exarada na Informação n.º 0376/DAG-NEC/2023, de 02 de maio de 2023, foi aprovada a alteração do prazo de vigência do contrato.
- F) Por Despacho de 18 de março de 2024 do Secretário de Estado da Saúde foi aprovada a Portaria n.º 447/2024/2, publicada no Diário da República n.º 64 de 1 de abril, que reprograma a Portaria n.º 164/2023 de 29 de março;
- G) Por Deliberação do Conselho de Administração de 10/10/2024, exarada na Informação n.º 0193/DAG-NEC/2024, de 02 de outubro de 2024, foi aprovada a alteração do prazo de vigência do contrato;
- H) Por Despacho de 12 de fevereiro de 2025 da Secretária de Estado da Gestão da Saúde foi aprovada a Portaria n.º 141/2025/2, publicada no Diário da República n.º 34 de 18 de fevereiro, que reprograma a Portaria 447/2024/2 de 18 de março;
- I) Decorre da Informação conjunta n.º 019/DAG/2025 e 08/DSCS/2025 de 27/05/2025, os fundamentos que justificam a execução dos serviços objeto da presente Adenda.

É reciprocamente acordada, livremente aceite e reduzida a escrito a presente Adenda ao Contrato de prestação de serviços, de acordo com as Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Serviços Complementares)**

1. As Partes acordam na continuidade da prestação da totalidade dos serviços objeto do Contrato, a título de serviços complementares, nos exatos termos e condições nele previstos até que se esgote o valor de 148.189,44 € (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), tendo como limite máximo 30/06/2026, ao abrigo da Portaria n.º 141/2025/2 de 12 de fevereiro, e cujo número de compromisso é o ECF 2025/816.
2. A remuneração dos serviços complementares referidos no número anterior será efetuada de acordo com as regras previstas no Capítulo II do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Outras disposições)**

1. Sem prejuízo das modificações introduzidas pela presente Adenda, o restante clausulado do Contrato (e seus Anexos) mantém-se inalterado.



2. O disposto no número anterior não prejudica a manutenção das obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas a favor da ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE, incluindo as de confidencialidade e garantia.

A presente Adenda ao Contrato, composta por 4 (quatro) páginas, é feita num único exemplar, e será assinada por certificado de assinatura digital qualificada por ambas as partes.

**P' la SPMS, EPE.,**

*Luís Miguel Ferreira*  
**Assinatura Eletrónica Qualificada**  
2025/06/16 11:21:02 +0100

*Nuno Miguel Ramos Da Costa*  
**Assinatura Eletrónica Qualificada**  
2025/06/15 09:49:40 +0100

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

**P' la CAPGEMINI PORTUGAL S.A.,**

